



Sistema Indústria



Sistema mantido pela Indústria

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CONSELHO REGIONAL DO SENAI DE SERGIPE
RESOLUÇÃO SENAI CR/SE Nº 17/2018

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) de Sergipe, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e com o Regulamento aprovado pela Resolução Nº 510 do Conselho Nacional do SENAI, de 29 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o funcionamento do curso técnico de nível médio em Segurança do Trabalho - Técnico em Segurança do Trabalho, constante do eixo tecnológico Segurança, oferta do SENAI/SE, no Centro de Educação e Tecnologia "Coelho e Campos", localizado na Rua Propriá, 201, Centro, Aracaju/SE.

Art. 2º - A presente autorização será concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo o estabelecimento de ensino solicitar o reconhecimento antes de findo este prazo.

Art. 3º Aprovar o Plano do curso Técnico de Nível médio em Segurança do Trabalho, cuja matriz curricular apresenta um total de 1280 horas, sendo 874 horas teóricas com 192 horas deste total teórico à distância e 406 horas práticas.

Parágrafo único. O plano do curso citado no **Art. 3º** poderá ser executado na forma Subsequente ou Articulada – Concomitante com o ensino médio.

Registre-se, publique-se nos sites do Departamento Regional e Nacional e cumpra-se.

Aracaju, 16 de abril de 2018

Aracaju

Ruyana

Paulo Roberto

Paulo Roberto

Alino Alino

Wilson

